



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI MUNICIPAL Nº 249/2016**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Davinópolis-MA., a partir de 1º abril de 2016, data base da categoria, concede reajuste de 9% (nove) por cento, sobre o salário base de todos os servidores do magistério efetivo da Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos recursos dos 60% (sessenta) por cento do FUNDEB em atividades na Secretaria Municipal de Educação, e mais 1,0% (um) por cento a partir de outubro, sendo pago no mês subsequente.

**Art. 2º** - Ficam também asseguradas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, as vantagens estabelecidas nas formas e prazos estabelecidos no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, celebrado entre o Município de Davinópolis/MA., e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis – SINTEED.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros utilizados para o pagamento deste reajuste serão provenientes do FUNDEB.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.